



ANO III – Nº 1180 - Macaíba - RN, quarta-feira, 15 de março de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTS. 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Art. 1º Ficam revogados os arts. 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 10, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 15 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

DECRETO

DECRETO Nº 2.100/2023

Altera os artigos 3º, 4º e 6º do Decreto Municipal nº 2.088/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 61, II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 3º, 4º e 6º do Decreto Municipal 2.088/2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º São integrantes da Comissão Permanente de Ações Estratégicas (COPAE):

- I – Edivaldo Emídio da Silva Júnior, Prefeito Municipal;
- II – Edivaldo Emídio da Silva, Secretário para Assuntos de Governo;
- III – Caio César Varela da Silva, Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito
- IV – Aurélio Soares de Góis Júnior, Secretário Municipal de Administração; e
- V – Ericka dos Santos Ribeiro, CPF: 081.040.444-35, Assessor especial.

Parágrafo único – Todos os integrantes da COPAE têm direito a voz e voto.”

“Art. 4º A Comissão Permanente de Ações Estratégicas (COPAE) é presidida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – Nas ausências do Presidente, assumirá a função o Secretário Municipal de Administração.”

“Art. 6º A Comissão é secretariada pelo Secretário

Municipal de Administração, que desempenha as funções de Secretário Executivo da COPAE.

Parágrafo único – Na ausência do Secretário Municipal de Administração, os integrantes decidem quem o substitui.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba, 15 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 112/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO FAUSTINO AVELINO**, inscrito no CPF/MF nº 011.261.914-26, a **GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL IV**, como retribuição pecuniária para o desempenho de encargos adicionais, representado pela execução de tarefas específicas determinadas pela Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 15 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 114/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37,

II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Gestão Administrativa, a qual terá por atribuição auxiliar no planejamento e implantação de ações estratégicas voltadas para a gestão administrativa do município, bem como exercer outras atividades compatíveis com a natureza da Comissão e que lhe forem atribuídas pela autoridade responsável.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Eventos:
I - Edivaldo Emídio da Silva Junior, CPF: 069.861.604-96, na condição de presidente;
II - Vivian Rafaela Nunes da Silva, CPF: 104.038.314-90, na condição de secretária;
III - Caio Cesar Varela da Silva, CPF: 000.706.954-58, na condição de membro;
IV - Edivaldo Emídio da Silva, CPF: 358.073.424-53, na condição de membro;
V - Aurelio Soares de Gois Junior, CPF: 523.959.874-68, na condição de membro;
VI - Mariana Regina Menezes de Souza Lins, CPF: 072.378.404-36, na condição de membra;
VII - Karoline Romana Nogueira Silva Pires Pereira, CPF: 075.196.864-18, na condição de membra;

Art. 3º Os membros da Comissão farão jus à compensação prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 2.291, de 1º de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 15 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL, Processo Licitatório Nº. 011/2023, com o objetivo de contratação de empresa para elaboração do Laudo Técnico De Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT: composto por laudos técnicos de insalubridade e periculosidade e

do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Programa De Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de modo a atender a nova legislação que o substituiu pelo Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, de acordo com a norma regulamentadora nº 01 do ministério do trabalho e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com o preconizado na norma regulamentadora nº 07 e nº 32 do ministério do trabalho, incluso Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) da Secretaria Municipal de Saúde De Macaíba e seus dispositivos de atendimento. A sessão pública dar-se-á no dia 27/03/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Id do Processo: 227399. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.m.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 15/03/2023.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira/PMM.

PREGÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, vasilhames e gelo em cubo visando atender a Prefeitura Municipal de Macaíba, com registro de preços;

Interessados: Prefeitura Municipal de Macaíba e Secretarias participantes;

Fornecedor: J. R. Comércio e Locação de Veículos EIRELI – CNPJ: 22.486.978/0001-48;

Valor estimado: R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais);

Data da assinatura: 03/03/2023;

Vigência da Ata: 03/03/2023 a 02/03/2024;

Assina pelo Fornecedor: José Reinaldo Coelho Peixoto – Representante Legal;

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal, Edma de Araújo Dantas Maia – Secretária Municipal de Educação, Rondinelli Malheiro Dantas – Diretor Presidente do MacaíbaPREV.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, vasilhames e gelo em cubo visando atender a Prefeitura Municipal de Macaíba, com registro de preços;

Interessados: Prefeitura Municipal de Macaíba e Secretarias participantes;

Fornecedor: Raquel Oliveira da Silva – CNPJ: 21.588.655/0001-00;

Valor estimado: R\$ 50.654,00 (cinquenta mil seiscientos e cinquenta e quatro reais);

Data da assinatura: 03/03/2023;

Vigência da Ata: 03/03/2023 a 02/03/2024;

Assina pelo Fornecedor: José Reinaldo Coelho Peixoto – Representante Legal;

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal, Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar – Secretário Municipal de Infraestrutura, Edma de Araújo Dantas Maia – Secretária Municipal de Educação, Raquel Barbosa Silva Rodrigues – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Billy Jean Mangabeira Viturino – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e, Rondinelli Malheiro Dantas – Diretor Presidente do MacaíbaPREV.

RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BUFFET, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS) E SEUS PROGRAMAS SOCIAIS RELACIONADOS, NO PERÍODO DE 12 MESES, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, Nomeada em Portaria nº 726/2021 na data 30 de dezembro de 2021, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada é: **ARCO-IRIS FESTAS RECEPCOES LTDA - CNPJ: 09.254.827/0001-04.** Saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 14,83; 0002 - R\$ 14,83; 0003 - R\$ 14,33; 0004 - R\$ 24,50; 0005 - R\$ 34,17; 0006 - R\$ 19,67; 0007 - R\$ 21,83; 0008 - R\$ 25,00; 0009 - R\$ 17,50. Com valor global de R\$ R\$341.155,00 (trezentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais).

Macaíba/RN, 15/03/2023.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira/PMM.

RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE EM CARÁTER EVENTUAL, ATRAVÉS DA AÇÃO DENOMINADA “PEIXE DO POVO”, NA OCASIÃO DA SEMANA SANTA 2023, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN POR INTERMÉDIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, Nomeada em Portaria nº 500/2022 na data 07 de novembro de 2022, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada é: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA – CNPJ: 09.015.680/0001-91.** Saiu vencedora do item: 0001 - R\$ 11,00.

Macaíba/RN, 15 de Março de 2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira/PMM.

PROTOCOLO Nº. 489/2023 – DATA: 31/01/2023.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 183/2023. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE EM CARÁTER EVENTUAL, ATRAVÉS DA AÇÃO DENOMINADA “PEIXE DO POVO”, NA OCASIÃO DA SEMANA SANTA 2023, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO TERRITÓRIO DE MACAÍBA/RN POR INTERMÉDIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve manifestações de interposição de recursos, quanto ao julgamento na fase habilitatória, que foram devidamente julgadas e publicadas.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA – CNPJ: 09.015.680/0001-91. Saiu vencedora do item: 0001 - R\$ 11,00. Valor global: R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

Macaíba/RN, 15 de março de 2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira/PMM

PROTOCOLO Nº. 7931/2022 – DATA: 06/07/2022.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 2667/2022. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MACAÍBA/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerado, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 45.972.435/0001-36 . Saiu vencedora dos itens: 0011 - R\$ 61,02; 0021 - R\$ 94,70; 0029 - R\$ 31,79; 0033 - R\$ 3,90; 0036 - R\$ 33,90; 0056 - R\$ 139,70; 0057 - R\$ 129,70; 0074 - R\$ 395,70; 0093 - R\$ 51,10. Com valor global de R\$ 58.901,50 (cinquenta e oito mil novecentos e um reais e cinquenta centavos).

JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401

– **CNPJ: 47.307.126/0001-77.** Saiu vencedora dos itens: 0002 - R\$ 18,99; 0009 - R\$ 600,00; 0042 - R\$ 176,00; 0043 - R\$ 125,00; 0049 - R\$ 129,99; 0050 - R\$ 95,00; 0051 - R\$ 45,99; 0073 - R\$ 349,99. Com valor global de R\$ 111.047,60 (cento e onze mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - 04.805.345/0001-73. Saiu vencedora dos itens: 0013 - R\$ 90,00; 0017 - R\$ 80,00; 0019 - R\$ 75,00; 0030 - R\$ 80,00; 0038 - R\$ 39,00; 0066 - R\$ 119,00; 0075 - R\$ 90,00; 0081 - R\$ 660,00; 0082 - R\$ 560,00; 0090 - R\$ 300,00; 0095 - R\$ 100,00. Com valor global de R\$ 297.980,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta reais).

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60. Saiu vencedora dos itens: 0005 - R\$ 840,00; 0012 - R\$ 129,00; 0014 - R\$ 129,00; 0015 - R\$ 129,00; 0016 - R\$ 198,00; 0018 - R\$ 139,00; 0020 - R\$ 168,00; 0022 - R\$ 199,00; 0023 - R\$ 139,00; 0024 - R\$ 138,00; 0025 - R\$ 175,00; 0026 - R\$ 199,00; 0027 - R\$ 39,00; 0028 - R\$ 42,00; 0037 - R\$ 28,90; 0039 - R\$ 189,00; 0040 - R\$ 189,00; 0044 - R\$ 344,00; 0053 - R\$ 225,00; 0054 - R\$ 199,00; 0055 - R\$ 49,00; 0058 - R\$ 128,98; 0059 - R\$ 2.499,00; 0061 - R\$ 1.300,00; 0063 - R\$ 8,00; 0064 - R\$ 148,98; 0067 - R\$ 98,98; 0071 - R\$ 1.900,00; 0076 - R\$ 189,00; 0077 - R\$ 14,60; 0078 - R\$ 14,50; 0079 - R\$ 11,00; 0080 - R\$ 213,00; 0083 - R\$ 17,00; 0084 - R\$ 6,60; 0085 - R\$ 176,00; 0086 - R\$ 178,00; 0087 - R\$ 129,00; 0088 - R\$ 57,00; 0089 - R\$ 93,00; 0091 - R\$ 286,00; 0092 - R\$ 222,00; 0094 - R\$ 57,00; 0096 - R\$ 46,50; 0097 - R\$ 46,00; 0098 - R\$ 67,00; 0099 - R\$ 66,00; 0102 - R\$ 13,98; 0105 - R\$ 138,98; 0106 - R\$ 128,98. Com valor global de R\$ 1.229.598,80 (um milhão duzentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 30.585.637/0001-58. Saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 77,70; 0006 - R\$ 4,60; 0007 - R\$ 56,00; 0010 - R\$ 777,90; 0035 - R\$ 110,00; 0045 - R\$ 99,00; 0046 - R\$ 129,00; 0048 - R\$ 899,00; 0052 - R\$ 329,00; 0060 - R\$ 799,00; 0062 - R\$ 109,00; 0065 - R\$ 97,34; 0068 - R\$ 125,00; 0069 - R\$ 1.350,00; 0070 - R\$ 1.450,00; 0072 - R\$ 850,00. Com valor

global de R\$ 275.445,80 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

TECBOL LTDA - 27.183.604/0001-77 – CNPJ: 27.183.604/0001-77. Saiu vencedora dos itens: 0008 - R\$ 2,00; 0031 - R\$ 21,00; 0032 - R\$ 5,00; 0034 - R\$ 8,00. Com valor global de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

CONVOCAM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Macaíba/RN, 15 de março de 2023.

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PROTOCOLO Nº. 14124/2022 – DATA: 10/11/2022.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 4492/2022. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BUFFET, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS) E SEUS PROGRAMAS SOCIAIS RELACIONADOS, NO PERÍODO DE 12 MESES, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso

o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

ARCO-IRIS FESTAS RECEPCOES LTDA - CNPJ: 09.254.827/0001-04. Saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 14,83; 0002 - R\$ 14,83; 0003 - R\$ 14,33; 0004 - R\$ 24,50; 0005 - R\$ 34,17; 0006 - R\$ 19,67; 0007 - R\$ 21,83; 0008 - R\$ 25,00; 0009 - R\$ 17,50. Com valor global de R\$ R\$341.155,00 (trezentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais).

Encaminho o Processo a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social para deliberação superior

Macaíba/RN, 15 de março de 2023.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira/PMM.

DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº554/2023**

Objeto: Locação de imóvel para abrigar as instalações da escola municipal Iolanda Chaves Lucena. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.083.041/0001-75

Contratada: Juvenal Tavares da Costa

CNPJ nº: 084.281.084-91

Valor Global: R\$ 9.816,00(nove mil, oitocentos e dezesseis reais)

Ação:2030–Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa:3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos:15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fundamentação Legal: Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93;

Data da Ratificação: 14 de março de 2023

Assina a Ratificação Edma de Araújo Dantas Maia.

EDITAL

EDITAL N. 01/2020 - REPUBLICADO EM 19 DE MAIO DE 2022 EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O Prefeito do Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Decisão Liminar, proferida pela 3ª Vara da Comarca de Macaíba, Processo nº 0800180-11.2023.8.20.5121, TORNA PÚBLICA a retificação de resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação e resultado final para a candidata **Stella Layse Da Silva Lima Brito**, inscrição 165062475, em caráter sub judice, nos seguintes termos:

Inscrição	Nome	Nota Final	Situação	Classificação - Negro
165062475	Stella Layse Da Silva Lima Brito	68	Aprovado Sub Judice Negro/Índio	6º

Considerando a retificação, ficam os demais candidatos ao cargo PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, classificação específica para os candidatos que concorrem às vagas reservadas a negros/indígenas, reclassificados no resultado final de aprovados. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDITAL N. 01/2020 - REPUBLICADO EM 19 DE MAIO DE 2022 EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O Prefeito do Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Decisão Liminar, proferida 1ª Vara da Comarca de Macaíba, Processo nº 0800485-92.2023.8.20.5121, TORNA PÚBLICA a retificação de resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação e resultado final para o candidato **Gustavo Alcântara Da Trindade**, inscrição 165125011, em caráter sub judice, nos seguintes termos:

Inscrição	Nome	Nota Final	Situação	Classificação - Negro
165125011	Gustavo Alcântara Da Trindade	68	Aprovado Sub Judice Negro/Índio	4º

Considerando a retificação, ficam os demais candidatos ao cargo CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL, classificação específica para os candidatos que concorrem às vagas reservadas a negros/indígenas, reclassificados no resultado final de aprovados. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.m.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Resolução 001/2023

Dispõe sobre a Reorganização dos Cargos Comissionados, bem como dispõe sobre a Estrutura dos Cargos Comissionados dos Gabinetes dos Vereadores e do Quadro Administrativo da Câmara Municipal de Macaíba/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a presente Resolução Legislativa,

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura dos cargos de:

- a) Cargos do setor administrativo: “Secretário Geral” para “Diretor Geral”;
- b) Cargos do Gabinete do Vereador: “Assessor Técnico” para “Assessor Parlamentar”

Art. 2º - O quadro comissionado de servidores que compõem a estrutura funcional de cada Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Macaíba/RN será a constante no Anexo I, integrante desta Resolução, contendo a denominação dos cargos, quantidade vagas, vencimentos base, e escolaridade mínima como requisito para investidura dos cargos.

Art. 3º - O quadro comissionado de servidores que compõem a estrutura funcional dos setores administrativos da Câmara Municipal de Macaíba/RN será a constante no Anexo II, integrante desta Resolução, contendo a denominação dos cargos, quantidade vagas, vencimentos base, e escolaridade mínima como requisito para investidura dos cargos.

Art. 4º - As atribuições de cada cargo comissionado de servidores que compõem as estruturas funcionais dos gabinetes dos vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal de Macaíba/RN serão as constantes no Anexo III, integrante desta Resolução.

Art. 5º - Os cargos ora estabelecidos por esta Resolução são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como seus ocupantes são regidos pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara, amparados pelo Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Primeiro – A nomeação será feita por ato exclusivo do Presidente da Mesa Diretora da Câmara mediante preenchimento dos pré-requisitos básicos constantes desta resolução para a investidura dos cargos.

Parágrafo Segundo – Os cargos vinculados aos gabinetes dos vereadores serão indicados para nomeação ou substituição, por cada vereador, mediante pedido formal encaminhado ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara, que, após verificado o preenchimento dos pré-requisitos básicos constantes desta resolução, providenciará o ato de nomeação ou exoneração.

Parágrafo Terceiro – Os exercentes de cargo comissionado possuem os direitos previstos no art. 7º, VII, VIII, X, XV, XVII, XVIII, XIX, e XXX da Constituição Federal.



RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Parágrafo Quarto – Na ocorrência previstas no art. 7º, XVIII, poderá o Presidente da Mesa Diretora, nomear servidor comissionado em substituição ao servidor afastado, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de estar incorrendo em excedente do número máximo de vagas por cargo constantes dos anexos I e II da presente Resolução.

Parágrafo Quinto – No caso do exercício das atividades em comissão ou designação para o exercício de função especial por servidores do quadro de efetivos da Câmara Municipal de Macaíba, fica assim definida a remuneração:

- a) No caso de ser a remuneração do cargo efetivo superior à do cargo em comissão, poderá o servidor optar pelo recebimento da remuneração de seu cargo que será acrescida de até 20% (vinte por cento) sobre sua remuneração à título de gratificação por regime especial de trabalho, cujo percentual se dará arbitrariamente pelo Presidente da Mesa Diretos, conforme a complexidade da função a ser desempenhada;
- b) Sendo a remuneração do servidor efetivo inferior a remuneração do cargo em comissão, poderá o servidor optar pelo recebimento da remuneração maior ou permanecer com a remuneração do seu cargo, acrescida de até 20% (vinte por cento) sobre sua remuneração à título de gratificação por regime especial de trabalho, cujo percentual se dará arbitrariamente pelo Presidente da Mesa Diretos, conforme a complexidade da função a ser desempenhada;
- c) No caso de servidor efetivo ser designado a exercer a função de Agente de Contratações da Câmara Municipal, perceberá o servidor acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre sua remuneração à título de gratificação, considerando a complexidade da função a ser desempenhada;

Art. 6º - O preenchimento por nomeação aos cargos em comissão relacionados nos Anexos I e II ficam condicionados a:

- I – Limite de gasto mensal por gabinete de vereador estabelecido em legislação própria;
- II – Limite de despesas da Câmara Municipal estabelecido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – Nomeação até os limites estabelecidos nos Anexos I e II.

Art. 7º- A indicação para os cargos em comissão e a fixação dos respectivos níveis de vencimentos serão feitas pela Presidência da Câmara Municipal, para os cargos do Setor Administrativo da Câmara, e, pelos vereadores para os cargos de gabinete, por meio de formulário próprio, com efeitos a partir da data de posse e respectivo exercício, condicionada à disponibilidade financeira.

Parágrafo Primeiro – O Vereador ficará responsável pela gestão administrativa e de pessoal de seu Gabinete, devendo encaminhar ao Setor Administrativo de Recursos Humanos da Câmara Municipal a frequência dos exercentes dos cargos comissionados mensalmente.

Parágrafo Segundo – O Vereador deverá atestar a frequência contida no livro de ponto que deverá retratar a frequência dos servidores comissionados, sob pena de não pagamento da remuneração do servidor.



RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Art. 8º - Os cargos em comissão vinculados aos Gabinetes dos Vereadores têm por finalidade exclusiva a prestação de serviços de Chefia e Assessoramento direto na estrutura dos gabinetes dos vereadores, e/ou por atividade direta externa na circunscrição territorial do município de Macaíba, ou fora deste quando representando o parlamentar.

Parágrafo Primeiro - Os ocupantes desses cargos somente serão lotados nos gabinetes para os quais foram indicados, vedado o exercício em outro órgão da Câmara ou cessão para outros órgãos públicos, bem como o exercício de atividades a pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo Segundo - Os ocupantes dos cargos em comissão do Gabinete de Vereador, considerando que as atividades legislativas são exercidas dentro e fora do prédio físico da Câmara Municipal de Macaíba, poderão exercer suas funções em atividades externas, inclusive à noite, e em dias de sábados, domingos e/ou feriados, não percebendo qualquer remuneração extra quando do exercício de atividades em horários excepcionais.

Art. 9º - Os cargos de que tratam os Anexos I e II desta Resolução serão exercidos em níveis diferentes de remuneração, complexidade e responsabilidade, com as seguintes atribuições básicas: assessoramento técnico e político ao edil; redação de ofícios, discursos, projetos e pareceres; execução de serviços de secretaria e digitação; pesquisas; acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do parlamentar; condução de veículo à disposição do gabinete; atendimento às pessoas encaminhadas ao gabinete; recebimento, entrega e remessa de correspondência; outras atividades afins inerentes ao respectivo gabinete.

Art. 10º - A jornada de trabalho e o registro de frequência dos servidores de cargos providos em comissão será fixada pela Presidência da Câmara Municipal, cumpridas de acordo com as necessidades e a particularidade da função desempenhada.

Parágrafo Único – Fica vedada a prestação de serviços extraordinários, exceto segundo as especificidades do cargo e para a devida prestação da atividade legislativa, não percebendo qualquer remuneração extra quando do exercício de atividades em horários excepcionais.

Art. 11º - O valor dos vencimentos dos cargos de que trata esta Resolução, bem como, o limite de vagas de cada gabinete, poderão ser reajustados mediante nova autorização legislativa, segundo a dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 12º - As contribuições previdenciárias e demais encargos patronais previstos na legislação, inclusive terço de férias, relativos aos cargos aludidos nos Anexos I e II desta Resolução serão de responsabilidade da Câmara Municipal.

Art. 13º - Fica o poder legislativo municipal autorizado a realizar os remanejamentos orçamentários necessários para adequação aos custos provenientes desta Resolução Legislativa.

Art. 14º - É parte integrante ao texto da presente Resolução Legislativa:

- a) O Anexo I, correspondente ao quadro de detalhamento de cargos, vagas, vencimentos e escolaridade mínima, vinculados aos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Macaíba/RN;



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

- b) O Anexo II, correspondente ao quadro de detalhamento de cargos, vagas, vencimentos e escolaridade mínima, vinculados ao gabinete da presidência e demais setores administrativos da Câmara Municipal de Macaíba/RN;
- c) O Anexo III, correspondente ao quadro de detalhamento das atribuições dos cargos vinculados aos gabinetes dos vereadores, gabinete da presidência e demais setores administrativos da Câmara Municipal de Macaíba/RN.

Art. 15º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 06/2019 e suas alterações posteriores.

Macaíba/RN, Palácio Alfredo Mesquita Filho em 14 de março de 2023.

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora

Aluizio Silvio Soares
1º Secretário da Mesa Diretora

João Maria de Medeiros
2º Secretário da Mesa Diretora

Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vereador

José Aroldo da Silva Costa
Vereador

Ana Catarina Silva Borges Derio
Vereadora

José da Cunha Bezerra Macedo
Vereador

Erika Patrícia Emidio da Silva
Vereadora

Luiz Gonzaga Soares
Vereador

Igor Augusto Fernandes Targino
Vereador

Marijara Luz Ribeiro Chaves
Vereadora

Ismarleide Fernandes Duarte
Vereadora

Ricardo Francisco da Silva
Vereador

Jaílson Alves de Brito
Vereador

Rita de Cassia de Oliveira Pereira
Vereadora



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Jefferson Stanley da Silva
Vereador

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra
Vereador

ANEXO I

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E
ESCOLARIDADE MÍNIMA, VINCULADOS AOS GABINETES DOS VEREADORES**

Denominação do Cargo	Vagas	Vencimento	Escolaridade Mínima
Chefe de Gabinete	17	R\$ 6.000,00	Nível Médio
Assessor Parlamentar	17	R\$ 4.000,00	Nível Médio



**RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA**

ANEXO II

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E
ESCOLARIDADE MÍNIMA, VINCULADOS AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS**

A – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Denominação do Cargo	Vagas	Vencimento	Escolaridade Mínima
Chefe de Gabinete	01	R\$ 6.000,00	Nível Médio
Assessor Técnico	01	R\$ 4.000,00	Nível Médio
Assessor Jurídico	01	R\$ 2.500,00	Nível Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil

B – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Denominação do Cargo	Vagas	Vencimento	Escolaridade Mínima
Diretor Geral	01	R\$ 10.000,00	Nível Superior
Assessor Contábil	01	R\$ 5.000,00	Nível Superior em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade
Tesoureiro Legislativo	01	R\$ 5.000,00	Nível Médio
Assessor Técnico	01	R\$ 4.000,00	Nível Médio
Assessor Financeiro	01	R\$ 2.500,00	Nível Médio
Assessor Administrativo	01	R\$ 2.500,00	Nível Médio
Assessor de Comunicação	01	R\$ 2.500,00	Nível Médio



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Coordenador de Compras e Almoxarifado	01	R\$ 1.500,00	Nível Médio
Coordenador de Recursos Humanos	01	R\$ 1.500,00	Nível Médio
Coordenador de Patrimônio	01	R\$ 1.500,00	Nível Médio
Coordenador de Cerimonial	01	R\$ 1.500,00	Nível Médio
C – PROCURADORIA GERAL			
Denominação do Cargo	Vagas	Vencimento	Escolaridade Mínima
Procurador Geral	01	R\$ 10.000,00	Nível Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil
Assessor Jurídico	01	R\$ 2.500,00	Nível Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil
Auxiliar Jurídico	01	R\$ 1.500,00	Nível Médio
D – CONTROLADORIA GERAL			
Denominação do Cargo	Vagas	Vencimento	Escolaridade Mínima
Controlador Geral	01	R\$ 10.000,00	Nível Superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Gestão Pública
Assessor de Controle Interno	01	R\$ 2.500,00	Nível Superior
Auxiliar de Controle Interno	01	R\$ 1.500,00	Nível Médio



**RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA**

ANEXO III

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSONADOS VINCULADOS AOS
GABINETES DOS VEREADORES, GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DEMAIS
SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**

ASSESSOR ADMINISTRATIVO:

Assessorar a Presidência da Câmara e a Diretoria Geral em suas funções; orientar na manutenção da ordem de todos os assentamentos relativos às compras da Câmara Municipal; auxiliar efetuação das compras diretas, através das requisições e procedimentos correspondentes; auxiliar no atendimento às solicitações do Tribunal de Contas, quando da inspeção “*in loco*” ou através de ofícios; assessorar os Recursos Humanos na elaborar folha de pagamento; desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de sua competência; acompanhar a efetuação do controle de ponto dos servidores.

ASSESSOR CONTÁBIL:

Supervisionar, programar, coordenar e executar estudos e pesquisas, análises e projetos sobre contabilidade e orçamento, inerentes à área contábil; exercer funções contábeis complexas, responsabilizando-se pelos serviços contábeis; executar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento e gestão das divisões de recursos humanos, material, patrimônio, serviços gerais, finanças, métodos e processos e outras de suporte administrativo da Câmara Municipal; analisar o comportamento da receita e da despesa; coordenar o comportamento do orçamento em relação à sua execução; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência. fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatórios periódicos; desenvolver outras atribuições correlatas.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO:

Estabelecer relações sólidas e confiáveis com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada da Câmara Municipal; criar situações para cobertura sobre as atividades da Câmara para estabelecer, manter e/ou recuperar a imagem da Câmara Municipal junto à opinião pública; apresentar, firmar e consolidar as informações pertinentes aos interesses da Câmara no contexto da mídia local, nacional e internacional; programar a cultura de comunicação de massa nos aspectos internos e externos;



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

capacitar a Câmara Municipal por meio de seus representantes para entender e lidar com a imprensa.

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO:

Assessorar e auxiliar o Controlador Geral do desempenho de suas funções e substituir o Controlador Geral em sua ausência ou vacância do cargo; planejar estudos com vistas à padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material; apresentar relatórios periódicos; desenvolver outras atribuições correlatas.

ASSESSOR FINANCEIRO:

Efetuar o controle orçamentário e financeiro do Gabinete da Presidência e da Diretoria Geral; assessorar na elaboração de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis, desenvolvendo técnicas para bem desempenhar a função a manter a possibilidade de levantamento financeiro parcial ou total de determinado período; organizar, sob a forma de relatórios, estatísticas e pareceres técnicos, a situação contábil do Gabinete da Presidência e Diretoria Geral; executar e supervisionar a escrituração dos livros contábeis; controlar, analisar, conferir e retificar, quando necessário, os saldos contábeis; classificar e avaliar despesas e receitas do Gabinete, qualificando e discriminando cada uma; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ASSESSOR JURÍDICO:

Representar a Câmara em Juízo quando designado pela Presidência e/ou pelo Procurador Geral; responder perante Juiz, petições de empregados; emitir pareceres não vinculantes aos projetos e requerimentos solicitados pela Presidência; quando determinado pela Presidência ou pelo Procurador Geral atuar junto a Procuradoria Comunitária de Atendimento à população; Executar outras tarefas correlatas ao cargo; assessorar diretamente o Gabinete da Presidência em consultas de natureza jurídica.

ASSESSOR PARLAMENTAR:

Promover a integração direta entre a população e o Edil; Organizar e manter uma comunicação permanente entre a comunidade e o Vereador; organizar reuniões para que o Vereador possa ouvir os anseios da comunidade; levar as comunidades os assuntos tratados nas reuniões da Câmara; coletar dados locais para conhecimento e tomada de providências por parte do Vereador; conhecer a legislação municipal e torná-las acessível às comunidades; discutir com as comunidades e levar ao conhecimento do Vereador sugestões para a realização de audiências pública ou elaboração de normas; auxiliar o Vereador no exercício de seu mandato; promover a redação de atos legislativos solicitados pelo Vereador, como requerimentos, solicitações de providências, moções, entre outras tarefas correlatas ao cargo.

ASSESSOR TÉCNICO:

Promover a integração direta e desenvolver estudos e pesquisas sobre técnicas e métodos de gestão, a fim de otimizar e melhorar a qualidade do trabalho; Desenvolver e propor implantação de normas, leis e regulamentos adequados às necessidades da Câmara Municipal; planejar, coordenar e



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

acompanhar os processos de provimento, capacitação, avaliação e administração de pessoal; dar suporte ao Gabinete da Presidência e a Diretoria Geral nas proposições a serem discutidas e votadas em plenário; executar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento; Assessorar os diferentes setores na execução de ações, assegurando uma abordagem integrada e estratégica da Câmara Municipal; desenvolver e aprimorar os sistemas de informação e documentação, bem como auxiliar na definição e implementação de normas e padrões de informática adequados às necessidades da Câmara Municipal;

AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO:

Autuar e organizar os feitos colocados para análise da Controladoria Geral; encaminhar ao Assessor de Controle Interno os procedimentos devidamente instruídos para análise; auxiliar nos trabalhos diversos da Controladoria Geral da Câmara Municipal; outras atribuições referentes ao cargo.

AUXILIAR JURÍDICO:

Secretariar os serviços da Procuradoria; autuar e instruir os procedimentos à cargo da Procuradoria; promover o agendamento de audiências, prazos e demais procedimentos de controle de procedimentos administrativos e judiciais; outras atividades relativas ao cargo.

CHEFE DE GABINETE:

Redigir ofícios, receber e expedir documentos; controlar o material de expediente e gerenciar o acervo patrimonial do Gabinete; coordenar as ações administrativas e legislativas do Gabinete, em especial quando da realização das Sessões; executar demais tarefas de assessoramento e gerenciamento do Gabinete e da agenda do Vereador; Organizar e manter o Gabinete em funcionamento pleno, facilitando o acesso da população ao Parlamentar; organizar a agenda de compromissos do Vereador, facilitando o comparecimento do mesmo onde sua presença for solicitada e/ou necessária; fazer chegar às comunidades as providências tomadas pelo Vereador no exercício de seu mandato; trazer ao Parlamentar os dados que sejam de interesse para a discussão nas Sessões da Câmara; representar, quando delegado, o Vereador em eventos nos quais o mesmo não poderá se fazer presente.

CONTROLADOR GERAL:

Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais do serviço de controle interno da Câmara Municipal de Macaíba; Exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pela Controladoria Geral; realizar a controladoria interna e avaliar o seu desempenho; instituir e manter sistema de informação para o exercício das atividades financeiras do serviço de controle interno; avaliar, no seu âmbito, o desempenho dos ordenadores de despesas; elaborar normativos internos de funcionalidade administrativa da Câmara Municipal em todos os seus aspectos; exercer outras atribuições inerentes a Controladoria Geral.

COORDENADOR DE CERIMONIAL:



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Coordenar dos serviços de cerimônia, eventos e sessões solenes promovidas pela Câmara Municipal de Macaíba; organizar, sob a orientação da Assessoria de Imprensa, a realização de reuniões solenes, sejam elas ordinárias o extraordinária; outras atribuições referentes ao cargo.

COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO:

Realizar levantamentos de preços, cotação de produtos e avaliação para a realização de compras; analisar a documentação das empresas a serem contratadas para fins de aquisições de produtos da Câmara Municipal; acompanhar os gestores e fiscais de contratos quando do recebimento e acompanhamento de mercadorias; coordenar demais atos para a regularidade de compras pela Câmara Municipal; dar suporte coordenativo ao Agente de Contratações do órgão.

COORDENADOR DE PATRIMÔNIO:

Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Presidência; nas efetuações das devidas inscrições, baixas e atualizações dos bens patrimoniais; afixar chapas devidamente numeradas nos bens patrimoniais e mantê-los devidamente arquivados; controlar e atualizar as possíveis transferências de setor e de sessão dos bens patrimoniais; efetuar informações acerca dos bens móveis e imóveis da Câmara, manter em ordem arquivos e cadastros atualizados do patrimônio da Câmara; providenciar a documentação necessária para atos de desafetação, desapropriação, e baixa dos bens patrimoniais; coordenar a fiscalização dos bens móveis existentes nas diversas áreas da Câmara e seus anexos; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Presidência da Câmara; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS:

Responsabilizar-se pela direção de todas as atividades na área de recursos humanos, acompanhando todo trabalho, visando a obtenção da maior qualidade dos serviços prestados; acompanhar a despesa mensal com pessoal relativa a administração geral e aos gabinetes dos vereadores; prestar assistência por ocasião da elaboração do orçamento quanto às despesas de pessoal; realizar todo o processamento da folha de pagamento e suas devidas obrigações acessórias para envio aos respectivos responsáveis; executar outras atividades inerentes a sua área de competência, reportando-se sempre ao Presidente da Câmara.

DIRETOR GERAL:

Dirigir, planejar, organizar e controlar todas as atividades de diversas áreas da empresa, fixando políticas de gestão dos recursos financeiros, administrativos, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços diversos de funcionamento do órgão; coordenar as atribuições de recursos humanos; orientar os servidores na prestação de serviços a que estão obrigados; coordenar os serviços internos de patrimônio, compras e almoxarifado; dirigir todas as ações inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal; processar as sindicâncias e processos administrativos



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

instaurados na Câmara Municipal, com auxílio da Procuradoria Geral; coordenar outros serviços que estejam sendo realizados nos diversos órgãos da Câmara Municipal.

PROCURADOR GERAL:

Superintender os serviços jurídicos e administrativos da PGC; representar a Câmara em qualquer Juízo ou Instância; receber citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra a Câmara; atuar junto a Procuradoria Comunitária de Atendimento à população; desistir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse da Câmara, desde que previamente autorizado pelo Presidente; representar os interesses da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado; delegar competências aos Assessores Jurídicos, bem como avocar competências dos mesmos; proceder com a análise e emissão de pareceres em processos ou requerimentos administrativos, de forma não vinculada; baixar normas, instruções e ordens de serviço para a devida organização dos serviços a cargo da Procuradoria; realizar a prestação periódica de contas de suas atividades perante a Presidência da Câmara; realizar a análise, correções, alterações e demais procedimentos relativos aos projetos de Lei, Resolução, Moções e demais instrumentos legislativos; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. assessorar o Presidente, os Vereadores e os servidores da Câmara Municipal, em assuntos legais e na tramitação do expediente da Casa, no que tange aos aspectos legais e processuais; registrar os processos judiciais e administrativos existentes na Assessoria Jurídica. representar a Câmara Municipal nos Processos Administrativos e Judiciais em curso em todas as esferas de jurisdição; acompanhar a tramitação dos processos das Contas da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado.

TESOUREIRO LEGISLATIVO:

Efetuar o recebimento e recolhimento das dotações da Câmara; executar os pagamentos, bem como toda a movimentação financeira do Poder Legislativo; responsabilizar-se pelos volumes financeiros bancários, e movimentá-los nos conformes da legislação pertinente, sempre com autorização da Presidência; executar outras tarefas correlatas ao cargo.



**RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA**

Resolução 002/2023

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Macaíba/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a presente Resolução Legislativa,

Art. 1º - Fica determinado que os servidores que compõe o quadro de servidores efetivos ativos da Câmara Municipal de Macaíba/RN terão aumento salarial sobre seus vencimentos base conforme escalonamento a seguir:

I - Para servidores com vencimentos base até o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) perceberão um aumento de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos base;

II - Para servidores com vencimentos base de R\$ 1.600,01 (um mil e seiscentos reais e um centavo) até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perceberão um aumento de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos base;

III - Para servidores com vencimentos base de R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) perceberão um aumento de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos base;

IV - Para servidores com vencimentos base de R\$ 6.000,01 (seis mil reais e um centavo) até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) perceberão um aumento de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos base;

V - Para servidores com vencimentos base acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) perceberão um aumento de 3% (três por cento) sobre seus vencimentos base;

Parágrafo Primeiro – Os percentuais de aumento por faixa salarial levaram em consideração a necessidade de redução das disparidades salariais entre os servidores da Câmara Municipal de Macaíba, respeitando os limites constitucionais e legais de despesas com pessoal e de responsabilidade fiscal.

Parágrafo Segundo – O aumento de que trata o presente artigo passa a valer com a aprovação da presente Resolução e deverá ser implantado no pagamento retroativo ao mês de março de 2023.

Art. 2º Fica assegurado a paridade dos vencimentos entre os servidores ativos e os inativos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, Palácio Alfredo Mesquita Filho em 14 de março de 2023.



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora

Aluizio Silvio Soares
1º Secretário da Mesa Diretora

João Maria de Medeiros
2º Secretário da Mesa Diretora

Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vereador

José Aroldo da Silva Costa
Vereador

Ana Catarina Silva Borges Derio
Vereadora

José da Cunha Bezerra Macedo
Vereador

Erika Patrícia Emidio da Silva
Vereadora

Luiz Gonzaga Soares
Vereador

Igor Augusto Fernandes Targino
Vereador

Marijara Luz Ribeiro Chaves
Vereadora

Ismarleide Fernandes Duarte
Vereadora

Ricardo Francisco da Silva
Vereador

Jaílson Alves de Brito
Vereador

Rita de Cassia de Oliveira Pereira
Vereadora

Jefferson Stanley da Silva
Vereador

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra
Vereador



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023-CMM

“Institui o Programa ‘Conhecendo a Câmara Municipal de Macaíba/RN e da outras providências”

Art. 1º Fica instituído o programa “Conhecendo a Câmara Municipal de Macaíba/RN”, que será organizado pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Macaíba/RN.

Art. 2º O programa “Conhecendo a Câmara Municipal”, tem como objetivos:

I – estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas municipais do Município;

II - proporcionar aos estudantes o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo, assim como participar de palestras educativas.

§1º - A participação no programa será mediante agendamento por iniciativa da direção da escola ou a convite da Câmara Municipal ou Escola do Legislativo Municipal.

§2º - Também poderão participar do programa, estudantes da rede privada.

Art. 3º A Escola do Legislativo Municipal será responsável por desenvolver o programa, inclusive com acolhimento dos visitantes.

Art. 4º O programa “Conhecendo a Câmara Municipal” desenvolverá atividade diversa, dentre as principais:

I – apresentar aos visitantes os setores da Edilidade, bem como suas atividades desenvolvidas; e,

II – realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Processo Legislativo, o papel dos vereadores e do prefeito;

III – explicar como funcionam as eleições gerais e municipais que elegem os representantes da população;

IV – apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Edilidade, programas em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa;

V – realizar palestras de cunho educativo em temas diversos como drogas, cidadania, dengue, respeito aos idosos, dentre outros.



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Parágrafo único – As palestras poderão ser realizadas por vereadores, servidores públicos do Executivo, Legislativo e também convidados, desde que tenham afinidade com o tema da palestra.

Art. 5º - A Câmara Municipal providenciará um lanche especial para todas as crianças visitantes e sempre que possível também distribuirá um kit escolar.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaíba/RN em 08 de março de 2023.

Denilson Costa Gadelha
Presidente



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Resolução tem a finalidade de proporcionar a possibilidade das crianças que estudam nas escolas municipais e também particulares do Município em conhecer as dependências da Câmara Municipal, conhecer um pouco sobre o processo legislativo, o papel dos vereadores e do Prefeito, possibilitando que os mesmos participem de palestras educativas dos mais variados temas.

As crianças devem desde cedo, ter noção de como funciona os poderes constituídos, seus direitos e deveres e também para estimular o senso crítico dessas crianças desde cedo.

Por todo o exposto, ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Câmara Municipal de Macaíba em 08 de março de 2023.

Denilson Costa Gadelha
Presidente



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 04/2023-CMM

"Institui no Município de Macaíba/RN, o Programa "Câmara Vai à Escola".

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Câmara Vai à Escola", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O programa será implantando mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo único: As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos no Programa:

I. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

II. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;

III. Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Câmara Vai à Escola" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Artigo 4º - O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I. Inclusão do Programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;

II. Estabelecimento de calendário que conterà:

a) Ida da Câmara a Escola inscrita no Programa;

b) Ida da Escola à Câmara.

III. Planejamento das atividades;

IV. Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) História da Câmara Municipal;

b) Apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos mandatos;

c) O funcionamento da Câmara;

d) Processo legislativo;

e) Noções de participação política e cidadania.

Artigo 5º - A Câmara Municipal deverá enviar cópia da presente Resolução a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio estabelecidas no Município.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Macaíba/RN em 08 de março de 2023.

Denilson Costa Gadelha
Presidente



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo instituir no Município, o Programa "Câmara Vai à Escola".

O "Câmara Vai à Escola", pretende esclarecer o papel e responsabilidades de um vereador, os seus trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal, como também a realização de debates e apresentação de propostas por meio da comunidade e dos estudantes.

O programa visa à interação entre Câmara Municipal e a escola. O estudante terá a compreensão dos trabalhos legislativos, a importância do Poder Público Municipal no contexto social da comunidade e a consciência sobre os direitos e deveres para uma futura atuação mais ativa na política.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Câmara Municipal de Macaíba em 08 de março de 2023.

Denilson Costa Gadelha
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR